



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2577 / 2019

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual, quadriênio 2018 - 2021, instituído pela Lei nº 2.422/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual do Município de Caxambu, quadriênio 2018 – 2021, instituído pela Lei nº 2.422, de 22 de dezembro de 2017, com a inclusão das seguintes ações de governo, na forma dos anexos desta lei, visando a realização de despesas com investimentos em mobilidade urbana e informação turística no Município:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Executora: 11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Subunidade: 02 – Serviços de Promoção ao Turismo

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0038 – Mobilidade e Informação Turística

Projeto: 02.11.02.23.695.0038.1091 – Construção de Portais Turísticos no Município.

Custo financeiro estimado para o exercício de 2019: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Justificativa: Dar condições para mobilidade urbana, informações turísticas e culturais, a serem realizados com recursos próprios e recursos oriundos do Ministério do Turismo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Todos os anexos instituídos pela Lei nº 2.422, de 22 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, quadriênio 2018 – 2021, passam a vigorar com as alterações desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 03 de maio de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino